

PROJETO DE LEI 016 /2021.

Inserir no calendário oficial do município de São Bento do Sul, o mês do Agosto Laranja, e institui campanha municipal de conscientização e prevenção às deficiências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Antônio Joaquim Tomazini Filho, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de São Bento do Sul, o mês “AGOSTO LARANJA” alusivo as ações voltadas a conscientização e prevenção de deficiências.

Art. 2º O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, e outras, em conjunto com a APAE do município e entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiência.

Art. 3º As atividades desenvolvidas durante o mês “Agosto Laranja” tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social, bem como para combater o preconceito e a discriminação.

Art. 4º A prevenção de deficiências a que se refere esta Lei abrangerá:

- I** – a prevenção primária, que se desenvolve mediante ações de promoção da saúde e de proteção da integridade física e psíquica dos cidadãos;
- II** – a prevenção secundária, mediante detecção, diagnóstico e intervenção precoce;
- III** – a prevenção terciária, por meio de ações destinadas a limitar ou reduzir a deficiência do indivíduo;

Art. 5º Durante o mês “Agosto Laranja” serão abordadas temáticas que envolvam todos os tipos de deficiências, sejam elas físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas ou a síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os



indivíduos em seus diferentes ciclos da vida, de forma a garantir a abordagem de todas com as suas especificidades.

Art. 6º As ações desenvolvidas durante o mês “Agosto Laranja” deverão envolver entidades governamentais e não governamentais, da esfera municipal, na divulgação de informações à população, destacando medidas de conscientização e prevenção às deficiências.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

CARLA ODETE HOFMANN

Vereadora - PSD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no calendário oficial do município de São Bento do Sul o mês " Agosto Laranja ", dedicado a ações voltadas à conscientização e prevenção de deficiências.

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde, 70% (setenta por cento) ou mais das deficiências poderiam ser evitadas. Nesse sentido a medicina, a psicologia e a educação nos indicam uma eficiente alternativa para diminuir o índice de deficiência: a prevenção, que deve ser trabalhada por todas as entidades governamentais e não governamentais.

Portanto, a ação educativa é uma estratégia simples, de menor custo, podendo ser aplicada à nossa realidade, através de informação e orientação ou campanhas, conscientizando a sociedade sobre as necessidades dos cuidados prioritários com a própria saúde, diminuindo e evitando deficiências decorrentes na sua grande maioria, pela falta de informação.

Assim, o Projeto de Lei, visa instituir o mês " Agosto Laranja ", que fortalecerá as ações desenvolvidas por vários segmentos da sociedade em relação à conscientização e a prevenção de deficiências.

Com o intuito de dar maior visibilidade a campanha sugere-se a ornamentação de espaços públicos, privados e comerciais com as cores e símbolos da campanha.

Por todo o exposto, contamos com o apoio de todos os Senhores(as) vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 03 de agosto de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Vereadora - PSD